

LEI Nº 2.108, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.091, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008, QUE FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA LEGISLATURA 2009/2012 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O §1º do art. 7º da Lei nº 2.091, de 22 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º – O desconto de que trata o “caput” não será devido nos casos de falta por motivo de saúde, comprovada por atestado médico, apresentado até 48 horas após a reunião.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 19 de fevereiro de 2009.

Gentil Alves Costa
Prefeito Municipal

